



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RECEBEMOS
Recebi em 15h39 do
dia 13/04/2023
Oeste

PROJETO DE LEI Nº 513/2023

Altera a Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)"

§ 1º O disposto no caput do art. 2º não se aplica à servidora que estiver no gozo de Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante, e nem ao servidor que estiver em Licença para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de abril de 2023.


Marcelo F. de Oliveira-Marcelo Fernandes
Presidente


Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vice-Presidente


Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão
Primeiro-Secretário


Osânia Traci da Silva - Osânia Silva
Segunda-Secretária



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos nobres colegas Edis desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

Esta alteração tem por objetivo reajustar o valor do vale-alimentação de R\$800,00 (oitocentos reais) para R\$900,00 (novecentos reais), reajuste este acordado em reunião junto aos servidores e que já possui previsão orçamentária.

Objetiva ainda alterar o disposto no art. 2º, §1º, de forma a garantir que o vale-alimentação seja também concedido aos servidores do Legislativo Municipal que estiverem em Licença para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço, pelo tempo que durar a licença e não apenas pelo período de 6 (seis) meses de afastamento, como ocorre atualmente.

Segue abaixo o impacto orçamentário-financeiro do reajuste proposto, elaborado pela Controladoria do Legislativo:

2023				
Número servidores	Valor mensal reajuste R\$100,00	Valor reajuste Jan a Dez/2023 (R\$3.000,00 x 13 meses)	Orçamento 2023	Impacto Reajuste Orçamento x
30	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00	R\$7.872.000,00	0,49%
2024				
Número servidores	Valor mensal reajuste R\$100,00	Valor reajuste Jan a Dez/2024 (R\$3.000,00 x 13 meses)	Orçamento 2024	Impacto Reajuste Orçamento x
30	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00	R\$8.689.113,60	0,45%
2025				
Número servidores	Valor mensal reajuste R\$100,00	Valor reajuste Jan a Dez/2025 (R\$3.000,00 x 13 meses)	Orçamento 2025	Impacto Reajuste Orçamento x
30	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00	R\$9.591.043,59	0,41%

Assim, submetemos a apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Câmara Municipal de Formiga, 12 de abril de 2023.

Marcelo F. de Oliveira-Marcelo Fernandes
Presidente

Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vice-Presidente

Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão
Primeiro-Secretário

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Segunda-Secretária